



Resolução nº 119 /CONFEMA/2010, de 10 de agosto de 2010.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA INCENTIVAR A AGRICULTURA ORGÂNICA NAS APAS BORORÉ-COLÔNIA E CAPIVARI-MONOS**, da INSTITUIÇÃO 5 ELEMENTOS – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL, candidato a recursos do FEMA, Edital nº08, durante a 56ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2010. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática- ECONOMIA SOLIDÁRIA (Resolução nº 133/CADES/2010).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.00 FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO
Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA